



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA

COMUNICADO DE IMPRENSA

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA PROMULGA LEIS DE
REVISÃO DO CÓDIGO PENAL E DO DIREITO A INFORMAÇÃO**

MAPUTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2014 – O Presidente da República, **Armando Emílio Guebuza**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.4 do artigo 163 da Constituição da República de Moçambique, promulgou e mandou publicar, hoje dia 18 de Dezembro de 2014, a **LEI DA REVISÃO DO CÓDIGO PENAL**.

Esta Lei foi recentemente reexaminada e aprovada por maioria de dois terços da Assembleia da República e submetida ao Presidente da República para promulgação.

Num outro dispositivo legal separado, o Chefe do Estado moçambicano, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.1 do artigo 163 da Constituição da República de Moçambique, promulgou e mandou publicar, hoje dia 18 de Dezembro de 2014, a **LEI DO DIREITO A INFORMAÇÃO**.

A referida lei foi recentemente aprovada pela Assembleia da República e submetida ao Presidente da República para a promulgação, tendo o Chefe do Estado verificado que a mesma não contraria a Lei Fundamental. **(GI)**